



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35)3697-4720 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CCEM Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

*Aprova a Regulamentação do instrumento próprio
Avaliação Setorial do Curso de Engenharia de Minas.*

O Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Resolução CONSUNI nº 114, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo 23087.007835/2024-69 e o que ficou decidido em sua 117ª Reunião, resolve APROVAR o Regulamento de Avaliação Setorial do Curso de Engenharia de Minas, da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

CONCEITO, OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. A Avaliação Setorial do Curso de Engenharia de Minas é um instrumento próprio de avaliação, aplicado aos discentes, que objetiva instruir o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) com dados necessários para o aperfeiçoamento da gestão e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. Fica o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Minas responsável por:

- I – formular o instrumento de Avaliação Setorial, atualizá-lo quando necessário, e encaminhá-lo para apreciação do Colegiado do Curso; e
- II – tratar os dados gerados pelo instrumento de Avaliação Setorial e elaborar relatório simplificado com indicações de ações, quando necessário, e encaminhá-lo para o Colegiado do Curso.

Art. 3º. Fica o Colegiado do Curso de Engenharia de Minas responsável por:

- I – deliberar sobre o instrumento de Avaliação Setorial, inclusive quando houver alterações;
- II – solicitar ao NDE, quando necessário, atualizações no instrumento;
- III – realizar a aplicação do formulário junto aos discentes do curso; e
- IV - encaminhar ao NDE os dados coletados para tratamento, conforme inciso II, do artigo 2º.

Parágrafo único. O instrumento somente poderá ser aplicado após a análise de deliberação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E PERIODICIDADE

Art. 4º. O instrumento de Avaliação Setorial deve conter a seguinte estrutura mínima:

- I – Cumprimento da ementa e programa de ensino;
- II – Didática docente;
- III – Sistema de avaliação; e
- IV – Desempenho discente.

Art. 5º. A Avaliação Setorial deve ser aplicada com a mesma frequência de oferta de unidades curriculares do curso de Engenharia de Minas constante no Projeto Pedagógico do Curso e, preferencialmente, ao final do semestre letivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A presente regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MATHEUS FERNANDO ANCELMÍ
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas
DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
26/08/2024



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernando Ancelmi, Presidente**, em 26/08/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1323303** e o código CRC **48D92F79**.